

4 — As participações previstas nas alíneas *n*), *o*) e *p*) do n.º 1 serão pagas aos beneficiários, em datas a publicitar, mediante a entrega no Serviço de Atendimento ao público da Câmara Municipal de Boticas de fotocópias de receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia, ortopedia ou óptica, o qual deverá especificar os medicamentos, equipamentos e ou próteses prescritos.

5 — O Município de Boticas poderá adicionar outros benefícios aos agora previstos, ou complementá-los com regulamentos específicos, quer de âmbito Nacional quer de âmbito Local.

Artigo 8.º

Obrigações dos beneficiários

Os portadores do Cartão Social obrigam-se a:

- a) Informar a Câmara Municipal, por escrito e num prazo máximo de 15 dias úteis, das alterações de domicílio, bem como das alterações da situação socioeconómica;
- b) Não permitir o uso do cartão por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal sempre que ocorra perda, roubo ou extravio do cartão;
- d) Devolver o cartão aos serviços do Município de Boticas, sempre que o direito ao seu uso deixe de existir.

Artigo 9.º

Validade e renovação do cartão

1 — O cartão tem a validade de um ano a partir da data da sua emissão, podendo ser renovado, a pedido do interessado, por iguais períodos.

2 — A renovação do cartão deve ser solicitada com a antecedência de 30 dias em relação ao termo do prazo de validade, mediante prova de verificação dos requisitos de que depende a sua atribuição, em conformidade com o artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Caducidade do cartão

O cartão caduca:

- 1 — No termo do prazo de validade, se não for requerida a sua renovação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior;
- 2 — Quando deixem de se verificar os requisitos de que depende a respectiva atribuição, nomeadamente no que diz respeito à composição e residência do agregado familiar.

Artigo 11.º

Extravio

Os titulares do cartão obrigam-se a comunicar de imediato à Câmara Municipal de Boticas a perda, o furto ou extravio do cartão.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas segundo as regras e princípios gerais de direito administrativo e, em última instância, por deliberação da Câmara Municipal de Boticas.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação em *Diário da República*.

304150078

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Edital n.º 68/2011

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Caminha, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia sete de Dezembro de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

10 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira Costa*.

304069646

Edital n.º 69/2011

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Alojamento Local de Caminha, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de Dezembro de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

23 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa, Dr.ª*

304125146

Edital n.º 70/2011

Júlia Paula Pires Pereira Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Caminha, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada no dia vinte e dois de Dezembro de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caminha, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

23 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa, Dr.ª*

304125016

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 2469/2011

Mobilidade Interna

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por meu despacho, datado de 21 de Dezembro, o Assistente Operacional, José Eduardo Freitas Silva, foi colocado em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2010, para exercer funções de Encarregado Operacional. A situação de mobilidade interna terá a duração de dezoito meses de acordo com o preceituado no artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

28 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

304205547